

Lei N. 2.208, de 29 de dezembro de 2006 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.739, DE 31 DE MARÇO DE 2000, BEM COMO A LEI 1.854, DE 03 DE ABRIL DE 2002, QUE CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO, A LEI 1.878, DE 26 DE JULHO DE 2002, QUE CRIA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

29/12/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal n. 1.739, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações, devidas à criação de cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N. DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	06	30h
ASSISTENTE SOCIAL	02	10	20h
OFICIAL ADMINISTRATIVO	14	08	33h

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 1.854, de 03 de abril de 2002, que cria o cargo de Psicólogo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de PSICÓLOGO no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos do padrão 10, da grade de salários do funcionalismo público municipal, instituída pela Lei 1.739, de 31 de março de 2000, c/c a Lei 1.740, de 31 de março de 2000”.

Art. 3º. O art. 1º, da Lei Municipal n. 1.878, de 26 de julho de 2002, que cria o cargo de Farmacêutico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de FARMACÊUTICO no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos do padrão 11, da grade de salários do funcionalismo público municipal, instituída pela Lei 1.739, de 31 de março de 2000, c/c a Lei 1.740, de 31 de março de 2000”.

Art. 4º. Ficam criados, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N. DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
ATENDENTE DE CRECHE	04	04	30h
FISIOTERAPEUTA	02	10	20h
FONOAUDIÓLOGO	01	10	20h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	08	30h
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	11	20h
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 2 (ATUAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL)	02	06	20h

Art. 5º. As alterações e criações de cargos efetuadas nos artigos anteriores ficam consolidadas no art. 3º, da Lei Municipal n. 1.739, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre cargos e funções públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 29 de dezembro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

ANEXOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Padrão: 04

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. a) Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. a) Idade: Mínima de 18 anos
2. b) Escolaridade: Ensino Médio completo com formação em Magistério
3. c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

1. **a)** Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. **a)** Idade: de 18 anos até 45 anos
2. **b)** Instrução: Superior completo
3. **c)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia;

participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

1. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
2. Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: Mínima de 18 anos e máximo de 45 anos
2. Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão: 08

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o

enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortes.

Condições de Trabalho:

1. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
2. Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Instrução: Ensino Médio Completo

1. Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.
2. Idade: entre 18 e 45 anos

Lotação: Em serviços de Enfermagem

CLASSE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 2

SERVIÇO: Orientação Técnica, Produção e Abastecimento

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar em sala de aula no Ensino Fundamental do Município nas disciplinas relacionadas à agricultura e agropecuária. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias e perícia, exercendo, dentre outras, as tarefas de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural, manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio, topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura, construção de benfeitorias rurais, drenagem e irrigação; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo

com suas características, elaboração de alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais, propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação, obtenção e preparo da produção animal, processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais, elaboração de programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e na produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade na sua área de atuação; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Instrução: 2º grau completo;

2. Habilitação Profissional: curso técnico em agropecuária ou técnico agrícola;
3. Idade: entre 18 e 45 anos.
4. Registro no CREA

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

LOTAÇÃO:

Em órgãos que sejam necessários aos serviços desta especialidade.

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Padrão: 11

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; representar o Município em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.

Exemplos de Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

1. **a)** Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. **a)** Idade: no mínimo 18 anos
2. **b)** Instrução: Bacharel em Direito
3. **c)** Habilitação funcional: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio Grande do Sul.